Lei nº 1.941 de 30/05/1986.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por Compra de Laureci Damaso de Lima, uma Área de terras com 146.849,00 m², situada na Avenida Ivo D'Aquino, na Cidade de Canoinhas — SC.

José João Klempouz, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra de Laureci Damaso de Lima, uma área de terras com 146.849,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e quarenta e nove metros quadrados), que faz parte de uma área maior, com 177.562,00 m² (cento e setenta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois metros quadrados), situada na Avenida Ivo D'Aquino, na Cidade de Canoinhas - SC., matriculada no Cartório de Imóveis sob o nº 1C. 558, pelo preço de um milhão de cruzados (Cz$ 1.000.000,00).

Parágrafo Único: O pagamento da importância constante deste artigo, será feito da seguinte forma:

dos) serão pagos no ato da assinatura da escritura de compra e venda,

b) Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) serão pagos no prazo de sessenta (60) dias a contar da data do primeiro pagamento,

c) Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) serão pagos no prazo de noventa (90) dias a contar da data do primeiro pagamento,

d) Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) serão pagos no prazo de cento e vinte (120) dias a contar da data do primeiro pagamento,

e) Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) serão pagos no prazo de cento e cincoenta (150) dias a contar da data do primeiro pagamento.

f) Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) serão pagos no prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da data do primeiro pagamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços - 4.0.0.0 - Despesas de Capital, 4.1.0.0 - Investimentos, 4.2.0.0 - Inversões Financeiras e 4.2.0.0/091 - Aquisição de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bandeirinhas, 30 de Maio de 1986.

Sr. José João Klempouz
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 30/05/1986.

João Gonçalves Neto
Secretário Mun. Administração